



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 068, em 29 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal criar o Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, bem como o cargo em Comissão, ou sob a forma de Função Gratificada, de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.520, de 06.04.05, alterada pela Lei Municipal nº 3.111, de 13.02.09.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, criando o cargo de provimento em Comissão ou sob a forma de Função Gratificada, de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, padrão 10, nos termos da Lei Municipal nº 2.520, de 06.04.05 e alterada pela Lei Municipal nº 3.111, de 13.02.09.

Art.2º. São as seguintes as atribuições do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas:

- **Síntese dos Deveres:** promover os trabalhos de captação de recursos financeiros junto a órgãos federais, estaduais, entidades privadas e entidades financeiras.

- **Exemplos de Atribuições:** Coordenar e promover ações integradas com os demais órgãos municipais, visando a captação de recursos junto as esferas estaduais, federais, entidades financeiras nacionais e internacionais; providenciar e promover a divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal; controlar e providenciar a regularidade fiscal do Município junto ao CADIN, SIAF e CERASA; providenciar a comunicação do recebimento de recursos procedentes de projetos aprovados pelos órgãos conveniados as entidades em conformidade com a legislação vigente; controlar e organizar toda a documentação pertinente aos projetos aprovados e executados, visando facilitar a prestação de contas final dos recursos recebidos; providenciar relatórios, quando solicitado; desempenhar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outros: Sujeito a serviço externo e em contato com o público, inclusive fora do horário normal de expediente, mediante sistemas de compensação de horários.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, previstas no Orçamento Municipal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 29 de maio de 2013.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.337/2013- SMA

Sobradinho, 29 de maio de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sobradinho - RS

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 068, que autoriza o Executivo Municipal criar o Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, bem como o cargo em Comissão, ou sob a forma de Função Gratificada, de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas, na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.520, de 06.04.05, alterada pela Lei Municipal nº 3.111, de 13.02.09.

A criação deste cargo se faz necessária tendo em vista a preocupação da Administração Municipal na elaboração e acompanhamento de Projetos de recursos financeiros junto a órgãos federais, estaduais, entidades privadas e entidades financeiras, visando uma política de arrecadação maior possibilitando a execução de obras que se fazem necessárias para o crescimento de nosso Município.

Também quanto a Prestação de Contas de recursos recebidos é de fundamental importância, pois novos recursos somente serão liberados, se a Administração Municipal estiver em dia com os diversos órgãos de fiscalização.

Contando com a aprovação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.